



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná - CNPJ nº 95.561.080/0001-60

LEI N.º 796 de 01 de Dezembro de 2015.

Súmula: Autoriza o aumento de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de assistente social – CLT, e dá outras providências.

A Câmara de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de assistente social - CLT, para atender a necessidades de excepcional interesse público até 31/12/2016.

Art. 2º - Esse aumento será realizado visando atender a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - A despesa proveniente do aumento de carga horária é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 01 de Dezembro de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal